



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ
REGISTRADO

Piquê, de de 19

PROJETO DE LEI nº PM 09/72 (SUBST.)

LEI MUNICIPAL nº 675

Antônio Soares - 11/05/72

Dispõe sobre a abertura de Créditos Especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes / créditos especiais:

- a) no valor de R\$ 2.225,79 (Dois mil duzentos e vinte e / cinco cruzeiros e setenta e nove centavos) destinado a custear despesas com conservação e manutenção de prédios escolares pertencentes ao Estado;
- b) no valor de R\$ 2.530,43 (Dois mil quinhentos e trinta / cruzeiros e quarenta e três centavos), destinado a custear despesas com a construção das dependências necessárias à aparelhagem de cloração da água servida à população, conforme projeto fornecido pelo Fomento Estadual de Saneamento Básico.

§ único - O valor global dos créditos autorizados por este artigo / corresponde ao saldo das cotas do Fundo de Participação / dos Municípios não aplicado no exercício de 1971, vinculado em conta especial na Caixa Econômica do Estado de / São Paulo e, o valor de cada um, respectivamente, ao saldo dos 20% deixado de aplicar em "Educação" e ao dos 10% deixado de aplicar em "Saúde e Saneamento".

Art. 2º - Fica reduzida em R\$ 4.756,22 (Quatro mil setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos), a seguinte dotação de Orçamento vigente:

- 400 0 Despesas de Capital
- 410 0 Investimentos
- 411 0 Obras Públicas
- 411 0 61-Construção de Prédios Escolares

Art. 3º - As despesas com a abertura dos créditos de que trata o artigo primeiro, serão cobertas com a redução determinada / pelo artigo segundo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquê, 10 / de maio de 1972.


Prof. MANOEL PEDRO ESPINDOLA
Presidente


Prof. ALAOR FERREIRA
1º Secretário